





REUNIÃO Nº 02/2022

PROPOSTA

№ 36

/2022/DURB/GAPRU

Realizada em 12(1/2022

Deliberação Nº

92/2022

Assunto: Processo N.º134/17 Titular do Processo: USMEGA SA

Requerimento N.º:5103/18 Requerente: USMEGA SA

Local: RUA DE FRAN PACHECO, 42, TRAVESSA DO CARMO 24

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRACA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data:22/12/2021

PROPOSTA DE: Caducidade do pedido de alteração e ampliação da edificação.

Nos termos do disposto no Art. 4º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor (adiante RJUE), é apresentado um projeto para reconstrução de um imóvel, localizado na Rua Fran Pacheco/Travessa do Carmo.

O imóvel em causa localiza-se em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se do prédio urbano inscrito sob o artigo 3559 da matriz urbana da União de Freguesias de Setúbal, com a área total de 81,64m².

Pelo despacho de 20/08/19, foram aceites os projetos de especialidades, e concedida a emissão do alvará de construção, devendo a requerente no prazo de um ano, requerer a emissão do alvará de construção.

Ultrapassado o prazo para ser requerida a emissão do alvará de construção e não tendo a mesmo ocorrido, considerou-se, nos termos do n.º 2 do art.º 71º do RJUE, de propor o sentido provável de caducidade da operação urbanística, com audiência prévia da interessada, sobre a qual a requerente até à presente data não se pronunciou.

Ora face ao exposto e ultrapassado o prazo concedido sem que a titular do processo se pronunciasse, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere a caducidade da operação urbanística, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação em vigor, nos termos do n.º3 do art.º 71º do RJUE.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO	o chefe de divisão Rita lilhona Aceceno.
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO	O PROPONENTE
Jano Raminhas de Silve	Mondo
APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;	Abstenções; Votos a Favor.
Aprovada em mimitur sura efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 10 O RESPONSAVEL FEIA ELABORAÇÃO DA ACTA Med.CMS.06	R de Setembro, com a reducção dada pela Lei Nº 5-A 2002) de 11 de Igneiro. O PRESIDENTE DA CÂMARA